

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 19/SES/2013

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, doravante designada simplesmente **LOCATÁRIO** neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO CESAR LORENCINI** - Chefe de Gabinete e de outro lado a **CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO**, inscrita no CNPJ sob n.º 61.000.923/0001-38, neste ato representado pelo senhor **ERNESTO DE JESUS HERRERA**, Superintendente da Caixa Beneficente da Polícia Militar, Brasileiro, portador do RG n. 7.899.179-1, SSP/SP e CPF n. 012.726.298-99, adiante designada apenas **LOCADORA**, em conformidade com o Despacho publicado no DOC de xx/xx/xxxx, juntado às fls. Xx do Processo Administrativo nº 2012-0.148.860-1, têm entre si justo e acordado o presente Termo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Aditar o Contrato de Locação do imóvel que abriga o quartel do Corpo de Bombeiros da Vila Mariana, sito a Rua Domingos de Moraes, 2329 -- Vila Mariana – São Paulo/SP - CEP 02012-020, para alterar a titularidade ativa do Contrato da Secretaria Municipal de Serviços – SES, atualmente denominada Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, para a Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU, observado o disposto no artigo 1º, do Decreto Municipal nº 57.673.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Repactuar o índice de reajuste do Contrato constante da Cláusula Quarta – Parágrafo Primeiro, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, o equivalente ao centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válida no momento da aplicação do reajuste, e que substituirá qualquer outro índice que esteja sendo adotado no âmbito municipal.

2.1.1. Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data base do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão, em atendimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 57.580/2017 de 19 de janeiro de 2017;

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Termo de Contrato ora aditado.

E, para constar, lavrou-se o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma pelas partes e testemunhas.

São Paulo, de de 2017.

Locatário:

FERNANDO CESAR LORENCICNI
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Locadora:

ERNESTO DE JESUS HERRERA
Superintendente da Caixa Beneficente da Polícia Militar

Testemunhas:
